



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

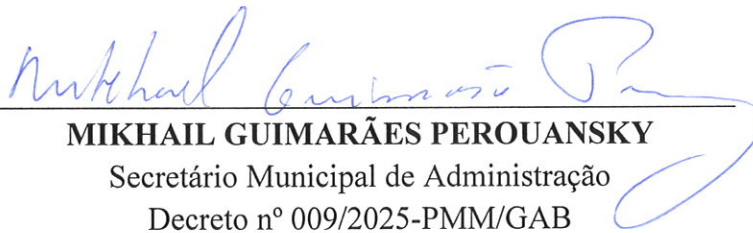
1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
ORDENADORA:	MIKHAIL GUIMARÃES PEROUASNKY
PROCEDIMENTO:	Dispensa de Licitação nº 2022/04.25.001 - SESPED-DL
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 2022.09.05.001-SESPED-PMM
VIGÊNCIA:	09/05/2022 a 11/05/2026.
NÚMERO:	Quinto Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Locação do imóvel não residencial localizado na Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754, bairro Decouville, CEP 67.200-00, Marituba/PA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SESPED. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fulcro nos Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel acima nominado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12 de maio de 2026 a 11 de maio de 2027.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
Conforme manifestação do setor técnico competente, restou evidenciado que o imóvel atualmente locado permanece adequado às necessidades operacionais da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, possibilitando a regular execução das atividades administrativas e estratégicas voltadas à coordenação e implementação das políticas públicas de segurança no âmbito municipal. Ressalta-se que a eventual descontinuidade da locação acarretaria prejuízos diretos ao funcionamento da Secretaria, com impactos na organização dos serviços prestados à coletividade. Além disso, foi verificado que o Município não dispõe, no momento, de imóvel próprio capaz de atender à demanda existente, tampouco seria vantajosa a mudança para outro local, diante dos custos logísticos, estruturais e operacionais que tal medida implicaria. Nesse contexto, a prorrogação do contrato, revela-se a solução mais eficiente e econômica para a Administração, preservando a continuidade do serviço público e atendendo ao interesse público primário. A formalização do termo aditivo encontra, portanto, amparo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.

Marituba (PA), 23 de abril de 2026.


MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 009/2025-PMM/GAB